

EXTREMOZ - PREV

PORTARIA Nº 002/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE EXTREMOZ - EXTREMOZPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei haja vista a servidora ter cumprido os requisitos legais em sua vigência;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada, **CELIA MARIA GONÇALVES**, falecida em 10/11/2020, uma pensão mensal nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de

conformidade com o artigo 32, artigo art. 28 e o art. 52,II, §11, IV, letra C, item 6 da Lei Municipal 936/2018.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - **Luiz Honório Soares da Silva - cônjuge**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de maio de 2021.

Extremoz/RN, 29 de junho de 2021.

Diretora Executiva
Soligia Maria de Freitas Oliveira

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 08 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga a Suspensão das Atividades do Poder Legislativo, tornando-as sessões de forma Híbrida e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 25, Inciso I, X do Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, prorroga a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo, entre os dias 01 de julho ao dia 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º Após o retorno do recesso legislativo as sessões permanecerão de forma HÍBRIDA para os vereadores que

queiram participar das mesmas tanto de suas residências, bem como, nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º Só poderão participar das sessões de forma presencial os vereadores e seus assessores.

Art. 4º Fica permanentemente proibida à presença de público nas sessões da Câmara Municipal, as sessões podem ser acompanhadas pela plataforma do YOUTUBE - Câmara Municipal de Extremoz.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE